



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

09 de janeiro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023

Processo Administrativo nº 004/2023

OBJETO: Locação de um veículo tipo motocicleta para ficar a disposição do gabinete do município de Diamante – PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com valor mensal pago de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/01/2023 à 31/12/2023.

Diamante 04 de janeiro de 2023.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

09 de janeiro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

OBJETO: Locação de um veículo tipo motocicleta para ficar a disposição do gabinete do município de Diamante – PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

PARTICIPANTE: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

FUNDAMENTADO: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou Programas.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com valor mensal pago de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 04 de janeiro 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL